PIAUÍ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA | Quinta-feira, 06 de abril de 2006 - Nº 66 | TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 12.164, DE 05 DE Abril DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse pertencente ao ESPÓLIO DE PEDRO RIBEIRO DA SILVA, representado por CLECI RIBEIRO DA COSTA e seu marido HONORINO RIBEIRO DA COSTA, situado na zona rural do Município de BONFIM DO PIAUÍ, Estado do Piauí, para construção da Estação Chaminé de Equilíbrio Trecho 06 E-1290, para o Sistema Adutor do Garrincho e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 5º, "d", "e", "f", "h", "i", "n" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio ou posse pertencente ao espólio de Pedro Ribeiro da Silva, representado por Cleci Ribeiro da Costa e seu marido Honorino Ribeiro da Costa, situado na zona rural, no município de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: partindo do ponto P1, ponto inicial, com coordenadas UTM: 736.060E, 8.990.823N com a distancia de 6,00m, limitando com a estrada vicinal de São Raimundo Nonato a Bonfim do Piauí, até o ponto P2 com coordenadas UTM: 736.061E, 8.990.816N passando a limitar-se com o proprietário com uma distancia de 7,00m, até o ponto P3 de coordenadas UTM: 736.068E, 8.990.816N com uma distancia de 6,00m, limitando com o proprietário chega-se ao P4 de coordenadas UTM: 736.069E, 8.990.823N com uma distancia de 7,00m, chega-se ao P1, ponto inicial da descrição, fechando o polígono com um perímetro de 26,00m e uma área de 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados), devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Raimundo Nonato sob nº 5.172 às fls. 180 do Liv. 1-A, avaliado em R$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de Chaminé de Equilíbrio, Trecho 06 E-1290, para o Sistema Adutor do Garrincho, em implantação pelo Programa PROÁGUA/Semi-árido e Governo Estadual.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Piauí - SEMAR.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento: Projeto Atividade 1039 / Elemento de Despesa 449061 / Fonte 100, cabendo à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais o *apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento* deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de abril de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 0988

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

PORTARIA N° 016 /2006, de 27 de março de 2006.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 3°, inciso III, da Lei n° 3.783, de 16 de dezembro de 1980, e art. 37, inciso XXII, do Regulamento Geral da Autarquia, aprovado pelo Decreto Estadual n° 5.241, de 27 de novembro de 1982;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2° § 1°, combinado com o art. 27, inciso I, da Lei Federal n° 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de regularizar as terras do patrimônio público para poder executar a política fundiária promovendo o assentamento de famílias de produtores rurais, com vista o abastecimento e o desenvolvimento da região, o Estado do Piauí (INTERPI),

RESOLVE:

I – **Criar** a Comissão Especial, composta pelos Servidores **Klebert Carvalho Lopes da Silva**, matrícula 026525, Procurador Autárquico, OAB/PI 1093/79; **João do Nascimento Silva**, matrícula funcional 0126.591-8, Técnico em Estradas e **Edvaldo Henrique Ferreira Soares**, matrícula funcional nº 026.581-X, Engenheiro Agrimensor CREA nº 3531, para sob a presidência do primeiro, **Discriminar pelo processo administrativo** (03) três glebas de terras devolutas: **A primeira**, com (**13.764,45, 88**) TREZE MIL SETECENTOS SESSENTA E QUATRO HECTARES, QUARENTA CINCO ARES E OITENTA E OITO CENTIARES, denominada com o nome de **FAZENDA GALIOTA**, **de propriedade do Estado do Piauí**, com perímetro de (198.995,87m) Cento

LEIS E DECRETOS - Pág. 01 • PORTARIAS E RESOLUÇÕES - Pág. 01 • LICITAÇÕES E CONTRATOS - Pág. 03 • OUTROS - Pág. 07